



### JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 90022-2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Tal justificativa se faz necessária, para correção de equívocos nos quantitativos encaminhados pelas Secretarias, posteriormente observada insuficiente para atender as necessidades da referida secretaria, desta forma, inevitavelmente tornam o processo licitatório nulo e impossível a continuidade do mesmo.

No caso em comento, verifica-se a necessidade de a administração pública REVOGAR os próprios atos, o que é possível com base no princípio da autotutela. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que, tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável. Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Desta feita, uma vez verificada a existência de erro insanável no processo licitatório acima mencionado, necessário se faz a anulação do certame, com fundamento no princípio da autotutela.

Atenciosamente,

---

**JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeira Municipal SMG

*Decreto n° 044/2023*